



Resolução nº. 010/15-COGEF

Curitiba, 26 de fevereiro de 2015.

O CONSELHO DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Deliberação nº. 04/2010, de 24 de junho de 2010 e Deliberação nº. 11/2010, de 24 de setembro de 2010 do Conselho Universitário;

considerando o Parágrafo 1º do Artigo 25 do Estatuto da UTFPR, aprovado pela Portaria Ministerial nº. 303 de 16/04/2008;

considerando o Regimento Geral da UTFPR, aprovado pela Deliberação nº. 07/09-COUNI, de 05 de junho de 2009;

considerando a Deliberação nº. 10/2008 do COUNI de 12 de dezembro de 2008;

considerando o memorando nº. 05/2015 da Diretoria de Graduação e Educação Profissional do Câmpus Londrina;

R E S O L V E;

Aprovar *Ad Referendum* do Conselho de Graduação e Educação Profissional a quebra do pré-requisito da disciplina "Química Ambiental" para o Curso de Licenciatura em Química do Câmpus Londrina.

Atenciosamente,

Prof. Maurício Alves Mendes
Presidente do Conselho de Graduação e
Educação Profissional

Memo 05/15 – DIRGRAD - LD

Londrina, 25 de fevereiro de 2015.

Da: Diretoria de Graduação e Educação Profissional
Prof^a. Dra. Elaine Cristina Ferruzzi

Para: Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional - PROGRAD
Prof. Mauricio Alves Mendes

Assunto: Quebra do pré-requisito da disciplina de Química Ambiental do curso de Licenciatura em Química

Solicitamos a quebra do pré-requisito Bioquímica (QM87B) da disciplina Química Ambiental (QA88A), conforme MEMO 02/2015 do coordenador do curso de Licenciatura em Química.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ferruzzi

Diretora de Graduação e Educação Profissional

Londrina, 23 de fevereiro de 2015.

Memo nº 02/2015

De: Coordenação do curso de Licenciatura em Química – COLIQ
Prof. Antonio Laverde Junior

Para: Diretoria de Graduação e Educação Profissional – DIRGRAD
Profa. Elaine Cristina Ferruzzi

Assunto: Quebra do pré-requisito da disciplina de Química Ambiental do curso de Licenciatura em Química

Na atual grade curricular do curso de Licenciatura em Química consta que a disciplina de Química Ambiental (QA88A), do oitavo e último período, apresenta como pré-requisito a disciplina de Bioquímica (QM87B), a qual é do sétimo período. Entretanto, no entendimento dos professores do colegiado e do NDE não faz nenhum sentido a disciplina de Bioquímica ser exigida como pré-requisito para cursar a disciplina de Química Ambiental. Desta forma, após consulta e concordância dos representantes do colegiado e NDE do curso de Licenciatura em Química, solicito a quebra do pré-requisito da disciplina de Química Ambiental (QA88A).

Atenciosamente,



Prof. Antonio Laverde Junior
Coordenador do curso de Licenciatura em Química – COLIQ
Presidente do Colegiado e do NDE do curso de Licenciatura em Química